

**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL ON-LINE E PRESENCIAL**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG torna público, que levará à LEILÃO PÚBLICO ON-LINE E PRESENCIAL BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, no dia 17 de Julho de 2024, às 10:00 horas, online através do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), e presencialmente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizado na Rua Cândido Alves Nº 95, Serra do Salitre-MG. Consulte condições no edital disponível no site. Visitação no Almoxarifado da Prefeitura de Serra do Salitre-MG em dias de expediente. Informações: 34-99116-3933. Rafael Araújo Gomes - Leiloeiro Público Oficial - JUCEMG Nº 941/2013.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 319/2024 COMPRASNET Nº. 90319/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano (ácido tranexâmico e outros). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.205.726,20. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/07/2024, às 09h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG: 926922. Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO

Diretora de Compras

\*Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, de forma eletrônica, conforme certificação digital.

**EDITAL**  
**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
Em conformidade com as disposições da Convenção do Condomínio do Residencial Parque das Árvores, convocamos os senhores condôminos (proprietários) a participarem da vigésima oitava Assembleia Geral Ordinária, que será realizada virtualmente, às 19:00h do dia 28/06/2024, em primeira convocação com um mínimo de 2/3 dos condôminos, ou em segunda convocação às 19h30 do mesmo dia, com qualquer número de condôminos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Presidente da mesa e secretário será a equipe da plataforma.
- 2 – Prestação de contas do condomínio do período 01/02/2022 a 31/01/2024;
- 3 – Prestação de contas do fundo de obras do período 01/02/2022 a 31/01/2024;
- 4 – Orçamento para o exercício de 2024;
- 5 – Aprovação do fundo de obra para continuar reforma do condomínio;
- 6 – Prorrogação do mandato da atual administração, para término da pintura do condomínio
- 7 – Não sendo aprovado item 6, eleição do síndico, subsíndico, conselheiros e suplentes;
- 8 – Outros assuntos.

A presente convocação, em cumprimento às exigências legais, encontra-se publicada no Jornal Diário do Comércio, edição de 26/06/2024.  
**Por força do artigo 1.335, III do Código Civil, os inadimplentes podem comparecer às assembleias, mas não podem participar dos atos dela.**  
Ass. Vílma Paula de Castro – Síndico/Uberlândia, 26 de junho de 2024

# ANUNCIE | 34 99862-5000

## DIÁRIO DE UBERLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG**  
**DESPACHO – ATO DE REVOGAÇÃO**  
**EDITAL Nº 030/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde. As Autoridades Competentes, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas legalmente e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, decide **REVOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, pela seguinte motivação: **CONSIDERANDO** que após encerramento do prazo estabelecido no Aviso de Revogação publicado aos 17 de junho de 2024, sem que houvesse manifestação contrária à revogação do processo; **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; **REVOGA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. A presente revogação visa atender ao interesse público, resguardar o direito de terceiros interessados, além do cumprimento irrestrito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.  
Sacramento/MG, em 24 de junho de 2024.  
Sebastião Garcia Donadelli  
Eduardo Costa Vaz  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente  
Gestor do SUS e do FMSS - Autoridade Competente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG – SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Dr. Carlos José Cordeiro, MM. Juiz de Direito na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem que perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, corre uma PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, registrada sob o nº 5034192-59.2023.8.13.0702 requerida por, PIVOFORTE SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA - CNPJ: 03.006.422/0001-62 . Na data de 23/09/2022, a empresa ré, Promove Serviços de Divulgação Propaganda e Marketing EIRELI, realizou uma ligação telefônica para a autora e foi atendida pela funcionária, Sra. Taynara Moraes. DURANTE A LIGAÇÃO, A RÉ INFORMOU À FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA REALIZANDO UMA SIMPLES ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE UM SERVIÇO PUBLICITÁRIO, SOLICITANDO A ASSINATURA DE UMA "AUTORIZAÇÃO DE FIGURAÇÃO" PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. FRISE-SE, NÃO FOI INFORMADO À COLABORADORA ACIMA REFERIDA, QUE TRATAVA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO, MAS SIM DE UMA SIMPLES ATUALIZAÇÃO DE DADOS. Na ocasião, a Sra. Taynara informou não ser a representante legal da empresa, porém a ré em evidente má-fé afirmou que, por se tratar de mera "atualização de autorização de figuração", não se fazia necessária a assinatura do representante legal. Deste modo, a funcionária recebeu a referida "autorização de figuração" e assinou o documento encaminhando-o para a Promove Serviços de Divulgação Propaganda e Marketing EIRELI. Passados alguns meses da assinatura do documento, a autora foi surpreendida ao ver o seu nome negativado junto ao SERASA, órgão de proteção de crédito, sob fundamento de que estaria inadimplente por débito decorrente do pseudo contrato firmado com a ré. Diante deste cenário, a autora que acreditava se tratar apenas de uma mera atualização cadastral, realizou pesquisas a fim de obter informações sobre a referida empresa, haja vista não ter recebido nenhuma cobrança ou notificação a respeito do suposto débito, quando descobriu haver sido apenas mais uma das incontáveis vítimas das práticas fraudulentas perpetradas pela ré. Além disso também, existem diversas reclamações feitas no site Reclame Aqui, Diante de todo o exposto, em virtude da fraude realizada pela ré, bem como a inclusão do seu nome no SERASA, a autora vem sofrendo enormes dissabores e dificuldades para dar continuidade à sua atividade empresarial, maculando sua imagem e honra objetiva e como o requerido não foi encontrado para receber a citação, determinou o Mm. Juiz que se expedisse o presente edital através do qual CITA e chama o requerido PROMOVE SERVICOS DE DIVULGACAO PROPAGANDA E MARKETING EIRELI - CNPJ: 41.051.379/0001-46 para, querendo, em 15 dias, contestar a presente, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC), observando, para tanto, a lição apresentada pelo artigo 231, do CPC. Observe-se que os prazos fluem após o prazo do edital. Para conhecimento de todos, especialmente do(as) interessado(as), expediu-se o presente edital que será publicado uma vez no "Diário do Judiciário" MG. Uberlândia, 18 de junho de 2024. Eu, (Juliana Alves Fernandes), Oficial do Judiciário, o digitei, subscrevo. (a) Bel. Carlos José Cordeiro Juiz de Direito.  
24061818351238800010243966952  
<https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818351238800010243966952>  
Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE CORDEIRO - 18/06/2024 18:35:12

# A VERDADE NA PALMA DA SUA MÃO

[www.diariodeuberlandia.com.br](http://www.diariodeuberlandia.com.br)



**DIÁRIO DE UBERLÂNDIA**  
Você sabe de onde a verdade vem.

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.

**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

**cenp** Conselho Nacional de Autorregulação do Mercado Publicitário  
**ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS  
**abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL  
**adJORIBR** Instituto Nacional de Jornais do Interior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: <https://validar.iti.gov.br/>

PÁGINAS AUDITADAS

**ICP Brasil**  
**ITI** Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:

<https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal>